



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFEÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS , de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o <u>EDITAL DE PREGÃO nº 045/2009</u> , cuja realização será às 08:00 horas, do dia 30/09/2009 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Av. Brasil – 50-W – Centro-Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

- 1 – Condições Gerais do Pregão
- 2–Anexo I – Termo de Referência- Planilha;
- 3–Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 4-Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- 5-Anexo IV– Modelo de Declaração ao cumprimento ao inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6–Anexo V - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público
- 7- Anexo VI – Modelo de Declaração ME ou EPP's
- 8- Anexo VII – Modelo de Proposta;
- 9- Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços

Tangará da Serra,...../...../2009.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a comissão permanente de licitações, através do fone / fax (xx)65-3326-9039. A não remessa do recibo, exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009-REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal nº 258/GP/03 de 02.09.03.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo: MENOR PREÇO, unitário, por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste EDITAL.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 30 DE SETEMBRO de 2009.

Hora: Até 08:00 horas início do credenciamento (nos termos do sub item 4).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 096/2009.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:

01- Gabinete do Prefeito

2102- Manutenção da Assessoria Jurídica

33.90.39.00.99.999 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2205- Manutenção do Departamento e Escolas do Ensino Fundamental

33.90.39.00.99.101 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2283- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

33.90.39.00.99.104 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

03 – Secretaria Municipal de Saúde

2324 – Manut. das Unidades de Saúde da Família

33.90.39.00.99.999- 202 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2321- Promoção de Saúde Bucal

33.90.39.00.99- 202 . Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2446 – Manutenção do CTA/SAE Serv.Assist.Especializada

33.90.39.00.99-202, Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2448- Manutenção da Farmácia Popular

33.90.39.00.99.202 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2453- Manutenção do Caps

3390.39.00.99.202 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2451- Manutenção da Unidade Mista de Saúde

33.90.39.00.99.201 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

04 – Secretaria Municipal de Administração

2423-Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2401- Manutenção do Gabinete da SMACI

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2410 – Manutenção do Departamento de Pessoal

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2414- Manutenção do Departamento de Protocolo e Distribuições de Documentos

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2416- Manutenção da Coordenação de Material e Patrimônio

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

2510 – Manutenção da Coordenação de Orçamentos

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Esportes

2606 – Camp. Est. Futsal, Voley, Handebol, Basquetebol, Futebol de Campo

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Fazenda

2723 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

2911 - Manutenção do Departamento Apoio Administrativo e Engenharia

3.3.90.39.00.99-999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2141 – Manutenção da Coord. Séc. de Indústria e Comércio

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2142 – Reencaminhamento de Desempregados

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

14 – Secretaria Municipal de Turismo

2196 –Manutenção da Coordenação de Turismo e Eventos

33.90.39.00.99.999 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS**, de acordo com as especificações e demais documentos constantes do anexo I, parte integrante do presente edital, para atender Unidades Administrativas do Município.

2.1.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

2.1.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

2.2. - **As quantidades máximas, que poderá ser contratada através do Presente procedimento, serão as constantes do Termo de Referência do Edital.**

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.1.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006).

3.1.1.1 - Poderão participar do certame, as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2- Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

a) Empresa consorciada sob nenhuma forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar junto o município, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009
PROCESSO Nº 096/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009
PROCESSO Nº 096/2009**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas enumeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, do produto cotado, marca, valor unitário e total de cada item, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Para efeito de cálculo do valor total de cada item, serão consideradas o **máximo de 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, no **valor unitário**;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- c.1) **Certidão de Quitação de Tributos Federais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) **Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual**;
 - c.3) **Certidão de Quitação com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto a Dívida do Estado.
 - c.4) **Certidão de quitação com a Fazenda Municipal**,
- d) - Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social, junto ao **INSS**;
- e) - Certificado atualizado de **regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do **Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data da licitação, no **valor de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) **ou 10% (dez por cento) da somatória dos valores dos Itens adjudicados**, para cada empresa, **através de uma das alíneas: "a ou b"**, alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**;
- b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, **optantes do SIMPLES**, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006.
- c) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 30 (trinta) dias** à data da apresentação das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. (conforme modelo anexo III);
- b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal** ((conforme modelo anexo IV);
- c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo V).
- d) **declaração**(em papel timbrado da empresa) se, **ME ou EPP**, quanto ao interesse nos **benefícios contidos na Lei 123/2006**, para efeitos de licitação, quando e no que couber((conforme modelo ANEXO VI).

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

7.2. As *Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.*

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.3. A análise das propostas pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução do objeto, do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças de serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do objeto, por ITEM.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final, examinará a oferta subsequente de menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, por ITEM.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto por ITEM;

10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais;

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

10.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.7 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 258 de 02/09/2003.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



11.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os serviços serão prestados, mediante a expedição de OS-Ordem de Serviço, que será emitida pelo ordenador da despesa, ou delegado poderes a outro servidor, devidamente assinado.

12.2 – O prazo de entrega do serviço pronto, deverá ser em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento da Prestação de Serviços, conforme relatório mensal, emitido pelo ordenador da despesa, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

12.3.1-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 12.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.4, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

12.7 Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

12.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

12.7.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

12.7.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

13.3 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

13.3.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

13.3.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

13.3.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.3.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

13.3.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

13.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;



13.3.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

13.3.8 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

13.3.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na Prestação dos Serviços;

13.3.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

13.3.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.3.12. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria ordenadora da despesa, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

13.3.13. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

13.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

13.3.15. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.3.16. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município;

13.3.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

13.3.18. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.3.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Prestação dos Serviços da obra e do presente registro de preços;

13.3.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes aos serviços ora contratados;

13.3.21. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.3.22. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, normas de segurança e normas da ABNT;

13.3.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



14.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br.

15.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de Setembro de 2009.

JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

Adm. Flávia Aparecida da Silveira Lopes
Chefe do Departamento de Licitações/Pregoeira
CRA/MT 4423-Portaria 001/2009



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

Especificações – Termo de Referência

N.º ORDEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	VR. MÁXIMO UNIT.	PREÇO TOTAL(R\$)
01	960,00	Un	Encadernação espiral até 50 fls	2141-50 3390390099.999 2142- 50 3390390099.999 2911-200 3390390099.999 2510-50 3390390099.999 2401-30 3390390099.999 2102-50 3390390099.999 2606-360 3390390099.999 2723-20 3390390099.999 2205-50 3390390099.101 2283-50 3390390099.104 2196-50 3390390099.999	2,30	2.208,00
02	310	Un	Encadernação espiral até 100 fls	2141-10 3390390099.999 2142-10 3390390099.999 2324-100 3390390099.202 2321-10 3390390099.202 2446-10 3390390099.202 2448-10 3390390099.202 2453-10 3390390099.202 2451-10 3390390099.202 2510-50 3390390099.999 2723-20 3390390099.999 2205-30 3390390099.101 2283-30 3390390099.104 2196-10 3390390099.999	2,85	883,50
03	20	Un	Encadernação espiral até 200 fls	2723-20 3390390099.999	3,00	60,00
04	30	Un	Encadernação em capa dura até 500 fls perkalux	2205-30 3390390099101	20,00	600,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13

05	15	Un	Encadernação percalux	2196-05 3390390099.999 2141-10 3390390099.999	20,00	300,00
06	20	Un	Encadernação personalizada até 500 fls computadorizada	2283-20 3390390099.104	40,00	800,00
07	135.000	Un	Fotocópia simples – Papel A-4 (preto/branco)	2324-10.000 3390390099202 2321-3.000 3390390099.202 2448-3.000 3390390099.202 2453-5.000 3390390099.202 2141-2.000 3390390099.999 2142- 2.000 339039.99.999 2423-6.000 3390390099.999 2510-10.000 3390390099.999 2606-1.000 3390390099.999 2911-2.000 3390390099.999 2205-6.000 3390390099.101 2283-6.000 3390390099.104 2401-9.000 3390390099.999 2410-9.000 3390390099.999 2414-6.000 3390390099.999 2423-5.000 3390390099.999 2416-6.000 3390390099.999 2196-2.000 3390390099.999 2723-6.000 3390390099.999 2102-36.000 3390390099.999	0,15	20.250,00
08	5.700	Un	Fotocópia colorida (papel A-4)	2401-200 3390390099.999 2102-300 3390390099.999 2205-1.000 3390390099.101 2911-500 3390390099.999 2510-100 3390390099.999 2423-100 3390390099.999 2324-1.000 3390390099.202 2321-500 3390390099.202 2448-500 3390390099202 2453-500 3390390099202 2453-500 3390390099.202 2141-200 3390390099.999	2,70	15.390,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14

				2142-200 3390390099.999 2196-100 3390390099.999		
09	100		Fotocópia simples- Papel A-3	2141-50 3390390099.999 2196-50 3390390099.999	0,50	50,00
10	100		Fotocópia colorida Papel A-3	2141-50 3390390099.999 2196-50 3390390099.999	5,00	500,00
11	200	Un	Fotocópia reduzida	2423-200 3390390099.999	0,25	50,00
12	1.000	Un	Impressão preto e branco A-4	2205-1.000 3390390099.101	0,15	150,00
13	380	M2	Impressão de banner	2141-10 3390390099.999 2142-10 3390390099.999 2196-10 3390390099.999 2324-100 3390390099.202 2321-50 3390390099.202 2446-50 3390390099.202 2448-50 3390390099.202 2453-50 3390390099.202 2451-50 3390390099.202	100,00	38.000,00
14	30	M2	Impressão de banner- 0,90 x 1,20 cm	2911-30 3390390099.999	100,00	3.000,00
15	100	M2	Confecção de Banner m2 completo c/ arte, chapado (texto/figura)	2205-50 3390390099.101 2283-50 3390390099.104	86,00	8.600,00
16	1.140	MT	Plotagem preto e branco	2141-20 3390390099.999 2911-1000 3390390099.999 2423-100 3390390099.999 2196-20 3390390099.999	7,00	7.980,00
17	1.040	MT	Plotagem colorida	2141-20 3390390099.999 2911-1000 3390390099.999 2196-20 3390390099.999	8,50	8.840,00
VALOR TOTAL						107.661,50



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 045/2009

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL 045/2009**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS**, de acordo com as especificações e demais documentos constantes do anexo I, parte integrante do presente edital, para atender Unidades Administrativas do Município.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 045/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 045/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 045/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 045/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 045/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº...../2009, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Apresentar no Credenciamento



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-M

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 045/2009, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital.

Licitante: _____ CNPJ: _____
FONE: (_____) _____ Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

Declaramos que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

.....de.....2009.

assinatura



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

Aosdias do mês dedo ano de 2009, no **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Brasil, 50-W-centro, devidamente representado e assistido, e a empresa, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº/2007 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS**, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, SCANNER, PLOTAGENS, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO BANNERS, CERTIFICADOS**, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital, pelo período de 12(doze) meses, conforme edital do Pregão Presencial nº 045/2009, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará da Serra-MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos itens, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique o possível fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. **As Contratações adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.**



4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria ordenadora da despesa, a qual utilizará desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

5.2. A Pesquisa trimestral, será efetuada pela Secretaria ordenadora da despesa, responsável pelas especificidades dos serviços, que encaminhará ao Departamento de Licitações, os preços médios obtidos, que por sua vez deliberará no que se refere a eventuais e futuras adesões, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os prazos, bem como, a execução do serviço, deverá ser efetuado pela Contratada na forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que constituem parte integrante desta Ata, e no recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através do ordenador da despesa ou delegado a outros, fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da OS-Ordem de Serviço.

6.1.2 – O prazo de entrega do serviço pronto, deverá ser em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nos serviços com preço registrado.

6.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Prestar os Serviços, conforme disposições no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3 - Em nenhuma hipótese realizar a sub-contratação total ou parcial da obra.

8.1.4. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta Ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.5 Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

8.1.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;



8.1.7. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município;

8.1.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes aos serviços ora contratados;

8.1.9. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Para fornecimento dos serviços com materiais, registrados nesta Ata, será celebrado a Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

9.1.1 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.2.1 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

9.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos serviços, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos serviços solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigará-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e



11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o executor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o executor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o executor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o executor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o executor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do executor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Tangará da Serra-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, de de de 2009.

 CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
 JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

 CONTRATADAS

Testemunhas:

ASSINATURAS: